

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023**Orientação Técnica sobre sigilo profissional em situações de requerimentos externos de informações sigilosas coletadas em atendimento profissional junto à população em situação de rua.**

A presente Orientação Técnica tem por objetivo responder às questões demandadas ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região, sobre o sigilo das informações coletadas em atendimento profissional da/o Assistente Social, nas situações de fiscalização e/ou investigação externas em órgãos públicos, a exemplo das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI's).

O projeto profissional do Serviço Social tem, no conjunto dos princípios éticos fundamentais, dispostos no Código de Ética Profissional da/o Assistente Social, a base e o norte para a direção social do exercício profissional no cotidiano, nos diversos espaços sócio-ocupacionais.

Dentre esses princípios, destacamos: o reconhecimento da liberdade como valor ético central; a defesa intransigente dos direitos humanos; a defesa da democracia, da cidadania, da justiça social; o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito; a não discriminação e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

Além do Código de Ética da/o Assistente Social, compõem a base do projeto profissional, as diretrizes curriculares, que explicitam os conteúdos centrais dos fundamentos históricos, teóricos, metodológicos, necessários à formação – na graduação e formação continuada - a Lei 8.662/93, que regulamenta a profissão, e que trata, entre outras, das atribuições privativas e das competências profissionais, e as Resoluções emanadas pelo Conselho



SEDE
(31) 3527-7676
cress@cress-mg.org.br
Rua Guajajaras, 410 - 11º andar.
Centro. Belo Horizonte - MG.
CEP 30180-912

SECCIONAL JUIZ DE FORA:
(32) 3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2.595 - sala
1.103. Centro. Juiz de Fora - MG.
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:
(38) 3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 376 - sala 301.
Centro. Montes Claros - MG.
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:
(34) 3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.
Centro. Uberlândia - MG.
CEP 38400-128

Federal de Serviço Social (CFESS) que dão direção para o exercício profissional.

Sendo assim, importa ressaltar que, conforme o artigo 2º do Código de Ética profissional constituem direitos do/a assistente social:

a- garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;

b- livre exercício das atividades inerentes à Profissão;

d- inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

e- desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;

g- pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;

h- ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;

No que se refere ao sigilo das informações presentes em documentos e arquivos produzidos a partir do atendimento à população, vale destacar a definição de material técnico e técnico sigiloso, conforme previsões da Resolução CFESS 556/09, a saber:

Art. 2º – Entende-se por material técnico sigiloso toda documentação produzida, que pela natureza de seu conteúdo, deva ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação.



SEDE
(31) 3527-7676
cress@cress-mg.org.br
Rua Guajaras, 410 - 11º andar.
Centro. Belo Horizonte - MG.
CEP 30180-912

SECCIONAL JUIZ DE FORA:
(32) 3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2.595 - sala
1.103. Centro. Juiz de Fora - MG.
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:
(38) 3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 376 - sala 301.
Centro. Montes Claros - MG.
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:
(34) 3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.
Centro. Uberlândia - MG.
CEP 38400-128

Parágrafo Único - O material técnico sigiloso caracteriza-se por conter informações sigilosas, cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas, cujas informações respectivas estejam contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres que possam, também, colocar os usuários em situação de risco ou provocar outros danos.

Art. 4º – Entende-se por material técnico o conjunto de instrumentos produzidos para o exercício profissional nos espaços sócio-ocupacionais, de caráter não sigiloso, que viabiliza a continuidade do Serviço Social e a defesa dos interesses dos usuários, como: relatórios de gestão, relatórios técnicos, pesquisas, projetos, planos, programas sociais, fichas cadastrais, roteiros de entrevistas, estudos sociais e outros procedimentos operativos.

Isto porque o sigilo profissional é um direito/prerrogativa do/a assistente social nos termos do Código de Ética profissional, como podemos observar:

Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social: d-inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

Art. 15- Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional.

Art.16- O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.



SEDE
(31) 3527-7676
cress@cress-mg.org.br
Rua Guajajaras, 410 - 11º andar.
Centro. Belo Horizonte - MG.
CEP 30180-912

SECCIONAL JUIZ DE FORA:
(32) 3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2.595 - sala
1.103. Centro. Juiz de Fora - MG.
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:
(38) 3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 376 - sala 301.
Centro. Montes Claros - MG.
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:
(34) 3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.
Centro. Uberlândia - MG.
CEP 38400-128

Importa salientar que o direito ao sigilo profissional se estende à relação do/a assistente social com profissionais de outras áreas quando da execução de trabalhos em equipes multi ou interdisciplinares, conforme o artigo 16 do Código de Ética profissional:

Parágrafo único- Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

Além de ser considerado como direito/prerrogativa, ainda de acordo com o Código de Ética, o sigilo profissional é também um dever/obrigação do/a Assistente Social para com os/as usuários dos serviços, vejamos:

Art. 17- É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional.

Art. 18- A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.

Parágrafo único- A revelação será feita dentro do estritamente necessário, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.

Em consonância com os parâmetros ético-políticos e normativos da Profissão, conforme supracitados, especificamente sobre situações em que é possível a quebra do sigilo profissional, a Dra. Sylvia Terra, assessora jurídica do CFESS, afirma que tais previsões impõem condições para que isso ocorra ao determinar que a revelação deverá ser feita dentro do *estritamente necessário*, podendo ser divulgados somente fatos absolutamente imprescindíveis e referentes a situação objeto do dano ou prejuízo a fim de contribuir para que este não ocorra.



SEDE
(31) 3527-7676
cress@cress-mg.org.br
Rua Guajaras, 410 - 11º andar.
Centro. Belo Horizonte - MG.
CEP 30180-912

SECCIONAL JUIZ DE FORA:
(32) 3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2.595 - sala
1.103. Centro. Juiz de Fora - MG.
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:
(38) 3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 376 - sala 301.
Centro. Montes Claros - MG.
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:
(34) 3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.
Centro. Uberlândia - MG.
CEP 38400-128

Sendo assim, nas situações em que estejam dadas as condições para a quebra de sigilo profissional - *quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade* - o Assistente Social deverá fazer uso de suas prerrogativas profissionais para definir, com fundamentação ética, quais informações são consideradas estritamente necessárias.

Desse modo, tais considerações precisam estar presentes em toda manifestação técnica, tanto em relação à defesa da autonomia profissional, quanto em relação às decisões sobre questões afetas à profissão e ao exercício profissional. Portanto, em sintonia com as resoluções e normativas, profissionais assistentes sociais estão *vedadas/os* a prestarem informações sobre a população em situação de rua, as quais tiveram acesso no exercício da profissão, que intencionem e/ou objetivem prejuízos aos interesses do/a usuário/a em situação de rua, de terceiros/as e da coletividade.



CLAUDIO H. MIRANDA HORST
Assistente Social | CRESS-MG 25876
Presidente do CRESS-MG



SEDE
(31) 3527-7676
cress@cress-mg.org.br
Rua Guajaras, 410 - 11º andar.
Centro. Belo Horizonte - MG.
CEP 30180-912

SECCIONAL JUIZ DE FORA:
(32) 3217-9186
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2.595 - sala
1.103. Centro. Juiz de Fora - MG.
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:
(38) 3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 376 - sala 301.
Centro. Montes Claros - MG.
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:
(34) 3236-3024
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.
Centro. Uberlândia - MG.
CEP 38400-128